

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Edital para Permissão de Uso de Espaço Público, destinada a Exploração Comercial de Serviços e Chamada Pública nº 001/2025, destinada ao cadastro de comerciantes que desejam obter a espaço público no “João Pedro de Emas 2025 Danado de Bom” nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos na cidade de Emas-PB.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETUR), com sede na Av. João Kennedy Gomes Batista, nº 02 Centro, Emas-PB, neste ato representado através do seu Secretário Santiago da Silva Jácome, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 042 de 07 de março de 2025, vem, tornar público o Edital para Permissão de Uso de Espaço Público, destinada a Exploração Comercial de Serviços, e, ao mesmo tempo realizar chamada pública para cadastramento de comerciantes que desejam concorrer a um espaço no João Pedro de Emas 2025 Danado de Bom nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos, para realizarem seus cadastramentos junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETUR) a ser realizada na **Sala do Empreendedor, sala 02 da Casa do Cidadão, situado a Av. Dr. José Celino Filho, 350**, próximo a Rádio Jovem Kennedy, durante o período de **20 a 30 de junho de 2025**, durante o horário das **08h:00min às 12h:00min**.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Constitui também como objeto deste edital, a permissão de uso, a título oneroso de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, brinquedos, serviços e ambulantes diversos no João Pedro de Emas 2025 Danado de Bom.

Art. 2º Cadastrar todos os comerciantes, ambulantes e barraqueiros, no João Pedro de Emas 2025 Danado de Bom, **prioritariamente moradores de Emas**, e os que não possuem residência em Emas, caso haja espaços e que desejarem concorrer a um espaço no evento junino, nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

CAPÍTULO II
DO SORTEIO E DAS VAGAS DESTINADAS

Art. 3º Os sorteios dos espaços serão realizados no dia 08 de julho às 09h:00min, durante a reunião com todos os barraqueiros, a Prefeitura de Emas e autoridades envolvidas no evento e será realizada no **Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Ensino Fundamental "Aprígio Alves Pereira", situado a Rua Alexandre Henrique da Silva, s/n**, ao lado da Escola Municipal Vicente Nunes Tavares.

Art. 4º As vagas destinadas ao espaço no João Pedro de Emas 2025 Danado de Bom serão distribuídas de acordo com os seus segmentos:

SEGIMENTO	QUANTIDADE
Barracas de bebidas, diversos e similares	10
Isopor	05
Barraca de comida, diversos e similares	10
Parque de diversão, diversos e similares	Avulso
Agentes de Estacionamentos	Avulso

§ 1º As vagas descritas neste artigo podem passar por modificações, dependendo das inscrições, distribuídas de acordo com os seus segmentos.

§ 2º As denominadas barracas de comida são as barracas que possuem todo tipo de comida com direito a mesa e cadeira do lado de fora da Área Forrozeira, já as denominadas barracas de bebidas, são aquelas que porém possam vender alguns petiscos, como espetinho e outros “tira gostos”, comercializam todo tipo de bebidas quente e geladas, mas sem direito a mesa e cadeira.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO

Art. 5º O período do cadastramento será entre os dias **20 a 30 de junho de 2025** durante o horário das **08h:00min às 12h:00min**, na **Sala do Empreendedor, sala 02 da Casa do Cidadão, situado a Av. Dr. José Celino Filho, 350**, próximo a Rádio Jovem Kennedy.

Art. 6º O cadastramento não será realizado obedecendo calendário específico, e, sim de forma direta com todos os segmentos, sendo: Barracas de bebidas, caipifrutas, Isopor, Barracas de comidas, carro de lanche, food-trucks, espetinhos, gelo, sorvete e barracas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

diversas / Parque de Diversão, Suvinis e Tatuagem, bijuterias e outros brinquedos similares diversos / Agentes de Estacionamentos.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º Para o cadastro, os comerciantes deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a)** Documentos pessoais (RG, CPF);
- b)** Comprovante de residência local ou contrato de aluguel com, no mínimo, 06 (seis) meses de locação;
- c)** Número de telefone ativo de preferência WhatsApp.
- d)** Preenchimento da Ficha de Cadastro (feito no momento do cadastro ou impresso e preenchido pelo comerciante).

§ 1º É obrigatório a apresentação da documentação acima, para comprovação de ser morador de Emas.

§ 2º Após a apresentação da documentação, a coordenação do evento irá preparar o encaminhamento a Secretaria de Finanças para os trâmites do pagamento do Alvará.

§ 3º Após a Secretaria de Finanças prepara o boleto de pagamento do Alvará, será encaminhado ao comerciante presencialmente ou via Email/WhatsApp, para os casos de não residirem no município. Assim, da mesma forma será encaminhado o Alvará, após pagamento do boleto.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA TAXA DE ALVARÁ

Art. 8º O nome dos respectivos comerciantes cadastrados, serão apresentados mediante sorteio de cada local da barraca em reunião realizada pela Prefeitura de Emas no dia 08 de julho com a presença dos cadastrados, onde nesta reunião todos terão as orientações precisas para o evento;

Art. 9º A taxa de pagamento do alvará para uso de funcionamento e serviço do espaço será repassado ao comerciante a partir do dia 04 de julho;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Art. 10 O pagamento de taxas de água, luz, e/ou outro serviço, será de responsabilidade do comerciante/barraqueiro.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 A Prefeitura de Emas não fechou patrocínio com nenhuma empresa de bebida, para assim disponibilizar barracas, contudo, as barracas de bebidas, comidas e demais seguimentos a ser colocada no local é de extrema responsabilidade do comerciante/barraqueiro.

Art. 12 É de inteira responsabilidade do comerciante as instalações de energia elétrica, instidores de incêndio e de todos os procedimentos adotados pelas autoridades, ficando assim, a Prefeitura de Emas isenta de qualquer problema causado pelo comerciante em não atender as determinações das autoridades de bombeiro, polícia, energisa etc.

Art. 13 É de inteira responsabilidade do comerciante as instalações de barrote com todos os equipamentos de energia elétrica e tudo será orientado na reunião dia 08 de julho.

Art. 14 Será obrigatório a presença de todos os cadastrados na reunião dia 08 de julho com a equipe da energisa, polícia, bombeiros etc.

Art. 15 o descumprimento das normas a serem estabelecidas na reunião dia 08 de julho, acarretará a punição por parte da prefeitura de Emas, a polícia militar, a energisa e aos bombeiros.

CAPÍTULO VII
OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Art. 16 As datas para o Cadastramento são as constantes no art. 3º deste Edital, não havendo possibilidade de adiamento, visto que todos os seguimentos serão cadastrados de forma direta e imediata.

Art. 17 Para dirimir qualquer divergência referente a este Edital fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo responsável por sanar qualquer problema, juntamente com a polícia militar.

Art. 18 Os comerciantes de bebidas, por determinação do Ministério Público e Decreto Municipal, deverão se responsabilizar inteiramente pela venda de bebidas em recipiente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

de plástico, evitando ao máximo a venda de bebidas em garrafa de vidro, bem como também, será de inteira responsabilidade do comerciante a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Essa determinação é para todos os comerciantes que estão dentro e nas imediações do evento e todos que não obedecerem, estarão sujeitos a penalidades.

Art. 19 Qualquer informação será repassada para todos os cadastrados por telefone através da coordenação.

Art. 20 Para quaisquer dúvidas e encaminhamentos, entrar em contato nos telefones: (Mateus Araujo: 83 99644-4451), (Augusto Neto: 83 99989-9207) e (Denílson 83 99978-8224).

Art. 21 Cronograma

INFORMAÇÃO	DATA
Inscrições	20 a 30 de junho
Repasse da taxa de pagamento do alvará	A partir de 04 de julho
Divulgação dos cadastrados	08 de julho
Reunião de alinhamento com autoridades	08 de julho
Dias do evento	17, 18 e 19 de julho

Emas-PB, 18 de junho 2025

SANTIAGO JÁCOME
Secretário da SEDETUR